

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECIFICO

Visa a regularização de assentamentos irregulares ou clandestinos e a titulação de seus ocupantes de modo a garantir o direito social a moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

PRINCÍPIO BÁSICO

Em conformidade com a Lei Federal n 13.465/17, Lei Municipal 1.165/16 E Resolução CERF 01/18.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- I - Cópia de RG e CPF do requerente;
- II - Cópia do espelho do IPTU da área analisada;
- III - Certidão Negativa de Ação Judicial, no nome do interessado, sobre a área (em que se discuta posse, propriedade ou demarcação da área);
- IV - Declaração dos proprietários e confrontantes de que não há litígio sobre a área que se pretende regularizar;
- V - Comprovante de aquisição da área (compromisso de compra e venda, cessão de direitos possessórios, promessa de cessão) com comprovação de quitação total;
- VI - Certidão do Cartório de Registro de Imóveis a propósito da existência de transcrições ou matrículas relativas à área e às adjacências;
- VII - Em caso de regularização coletiva com objetivo de instituição de condomínio, memorial de instituição e convenção condominial;
- VIII - Certidão de Débitos Negativos Previdenciários;
- IX - Quando houver, carta de habite-se;
- X - Cópia de procuração em caso de solicitação por terceiros;

